

Thomas da Rosa de Bustamante 21/11/2007 DOUTORADO

TÍTULO:

UMA TEORIA NORMATIVA DO PRECEDENTE JUDICIAL: O PESO DA JURISPRUDÊNCIA NA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA.

RESUMO:

Seguir precedentes é uma manifestação da racionalidade prática humana. No direito, o argumento por precedentes está presente em todas as culturas jurídicas e constitui uma das mais importantes fontes de normas para solucionar casos concretos. Aqui, sustenta-se um método universal para interpretar e aplicar regras derivadas de precedentes judiciais. O pano de fundo é a teoria do discurso, que fornece a base para o estabelecimento de diretivas específicas destinadas a racionalizar o processo de aplicação de precedentes na argumentação jurídica. A ratio decidendi, que constitui o elemento vinculante do direito jurisprudencial, pode ser alcançada de acordo com um modelo silogístico que reconstrói as premissas normativas utilizadas na decisão tomada como precedente/paradigma. É essa ratio decidendi que será aplicada para resolver problemas concretos que surgirão em casos futuros. Mas não basta reconhecer essa regra, é necessário um discurso de justificação em que é estabelecido não apenas o seu conteúdo, mas também a sua força e o seu âmbito de aplicação, que dependerá dos fatores institucionais e extra-institucionais que determinam a obrigação de levar em consideração os precedentes judiciais. Não obstante, mesmo quando houver consenso sobre a validade de uma regra jurisprudencial é possível o surgimento de problemas de aplicação que justifiquem o afastamento das consequências dessas regras em casos particulares. Esse fenômeno, assaz frequente na argumentação por precedentes, pode ser resolvido pelas técnicas do distinguishing – que envolve a redução teleológica e o argumento a contrario – e da analogia.

Livia Fernandes França

10/08/2007 MESTRADO

TÍTULO:

A DEMOCRACIA NO PRAGMATISMO DE JOHN DEWEY

RESUMO:

O objetivo deste trabalho é estudar a democracia no pensamento do pragmatista estadunidense John Dewey (1859-1952) e sua contribuição para a teoria política contemporânea. Num primeiro momento, se examina o pensamento político do autor, ressaltando-se as implicações que o antifundacionismo e o contextualismo sugerem. Já o confronto do pensamento de Dewey com críticas de Richard Rorty, Richard Bernstein, Robert Westbrook e Alfonso Damico sugere que, ao mesmo tempo em que o vocabulário do estadunidense é refém de imperativos de sua época, deixa grande contribuição para a teoria contemporânea; a de que a democracia é o modelo político que permite a geração de novas formas de vida e sua permanentemente recriação, a partir do contínuo confronto com a prática, de forma a mapear trajetórias para que desejos e aspirações da sociedade sejam concretizados.

Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho

18/09/2007 DOUTORADO

TÍTULO:

GLOBALIZAÇÃO E SOCIEDADE DE CONTROLE: A CULTURA DO MEDO E O MERCADO DA VIOLÊNCIA

RESUMO:

O controle social no contexto da sociedade contemporânea, estudado a partir do antagonismo entre políticas públicas de segurança (direitos humanos) e políticas de segurança pública. Analisa-se a proposta diante

dos referenciais teóricos da economia política e criminologia crítica à definição de categorias como criminalidade, exclusão social, violência, direitos humanos e acumulação de capital, com finalidade de compreender as implicações do fenômeno da violência, do ponto de vista do controle social e conflitos sociais e diante da lógica mercadológica propugnada pelo neoliberalismo. Percebe que as contemporâneas estratégias de poder tendem a implementar rigorosas políticas de segurança pública de perfil cada vez mais autoritário, tipicamente de "combate" e de "exclusão", contando com mecanismos de intervenção estatal que não refletem ou não significam, diretamente, melhoria na garantia dos direitos fundamentais, mas atentam contra os mesmos, provocando efeitos em sentido inverso — mais violência e exclusão social. Identifica nesses discursos motivos velados de controle social e reprodução do capital através de conexões entre o fomento aos mecanismos de regulação, resolução dos conflitos sociais e as "democracias de mercado".